



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Ano XIX • Edição 4297 • Manaus, quinta-feira, 25 de junho de 2026

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

EXTRATOS DE ATAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-TJAM**

Processo Administrativo nº 2026/000006486-00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de mobiliários diversos destinados ao atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15	Mesa Dobrável Tipo 1 Descrição/Características mínimas: Mesa copa, cozinha, material mesa: polietileno alta densidade, comprimento mesa: 1,83 m, largura mesa: 0,76 m, altura mesa: 0,70 m, características adicionais: dobrável com travas, cor: cinza claro. Garantia mínima: 3 meses. Admitindo-se variação de até 5 cm a mais na Altura x Largura x Comprimento.	OFFICE NOBRE	UN	6	1	R\$ 499,00
16	Jogo de mesa de plástico quadrada com 4 cadeiras de plástico Descrição/Características mínimas: Dimensões da Mesa: Material: Plástico, Formato: Quadrado, Profundidade: 70 CM, Largura: 70 CM, Altura: 72 CM. Dimensões da cadeira: Altura: 72cm, Largura: 55cm, Profundidade: 44cm. Admitindo-se variação de até 5 cm a mais na Altura x Largura x Comprimento.	OFFICE NOBRE	UN	30	1	R\$ 244,00
17	Mesa dobrável tipo 2 Mesa Dobrável, quadrada 87,5x87,5x72,5cm. Admitindo-se variação de até 5 cm a mais na Altura x Largura x Comprimento.	OFFICE NOBRE	UN	3	1	R\$ 246,20



GRUPO 4

25	<p>Sofá de 1 Lugar Descrição/Características mínimas: Sofá de um lugar fixo, estofado, tecido, dotado de apoio para braços, nas dimensões aproximadas de 840 mm de largura x 840 mm de profundidade x 850 mm de altura. Pés em aço inox Cor: a definir. Garantia mínima: 5 anos. Características mínimas* relativas à qualidade e ao processo de fabricação: Estrutura de madeira maciça tratada ou em perfis metálicos pintados, dotados de cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto. Material revestimento: courvin preto. Almofada removível do assento e encosto confeccionada em espuma com espessura de 50mm. Peso suportado: 120Kg *Obs.: Serão aceitos produtos de qualidade superior ou equivalente ao acima descrito, sendo facultado ao TJAM a promoção de diligências necessárias para avaliar a aceitabilidade dos produtos ofertados. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17</p>	Fabricante: Office Marca: Office Modelo: SF01	UN	60	1	R\$ 1.000,00
26	<p>Sofá de 2 Lugares Descrição/Características mínimas: Sofá de dois lugares estofado, tecido, dotado de apoio para braços de dimensões aproximadas de 1400 mm de largura x 840 mm de profundidade x 850 mm de altura. Pés em aço inox Cor: a definir. Garantia mínima: 5 anos. Características mínimas* relativas à qualidade e ao processo de fabricação: Estrutura de madeira maciça tratada ou em perfis metálicos pintados, dotados de cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto. Material revestimento: courvin preto. Almofada removível do assento e encosto confeccionada em espuma com espessura de 50mm. Peso suportado: 120Kg *Obs.: Serão aceitos produtos de qualidade superior ou equivalente ao acima descrito, sendo facultado ao TJAM a promoção de diligências necessárias para avaliar a aceitabilidade dos produtos ofertados. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17.</p>	Fabricante: Office Marca: Office Modelo: SF02	UN	65	1	R\$ 1.410,00
27	<p>Sofá de 3 Lugares Sofá de três lugares estofado, tecido, dotado de apoio para braços de dimensões aproximadas de 1800 mm de largura x 840 mm de profundidade x 850 mm de altura. Pés em aço inox Cor: a definir. Garantia mínima: 5 anos. Características mínimas*relativas à qualidade e ao processo de fabricação:Estrutura de madeira maciça tratada ou em perfis metálicos pintados, dotados de cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto. Material revestimento: courvin preto. Almofada removível do assento e encosto confeccionada em espuma com espessura de 50mm. Peso suportado: 120Kg *Obs.: Serão aceitos produtos de qualidade superior ou equivalente ao acima descrito, sendo facultado ao TJAM a promoção de diligências necessárias para avaliar a aceitabilidade dos produtos ofertados. O produto deverá apresentar: Características dimensionais, requisitos de estabilidade, resistência e durabilidade, de acordo com a NR17.</p>	Fabricante: Office Marca: Office Modelo: SF03	UN	40	1	R\$ 1.780,00



ITEM 39						
39	Estante de Aço com 06 (seis) prateleiras reguláveis com instalação e montagem Descrição/Características mínimas: Material: Aço Largura: Aproximadamente 0,90 M Profundidade: Aproximadamente 0,30 M Altura: 1,90 M +/- 0,10 M Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UN Admitindo-se variação de até 5 cm a mais na Altura x Largura x Comprimento.	MARZO	UN	30	1	R\$ 360,00

EMPRESA: D DE C NOBRE AZEVEDO		
CNPJ: 48.619.375/0001-60	TELEFONE(S): (92) 98273-2797 / 99164-4525	
E-MAIL: officenobrecs@gmail.com		
ENDEREÇO: Rua Professor Sebastião Mestrinho, n° 68, Loja A, Cidade Nova - CEP: 69.094-130		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 5422	CONTA CORRENTE: 97071-9

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 022/2026: **R\$ 241.102,60 (duzentos e quarenta e um mil cento e dois reais e sessenta centavos).**

Manaus, data registrada no sistema

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2026**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de refil de filtros, tapetes, caixas organizadoras, copos de papel e de vidro, a fim de suprir necessidades de realização de eventos, armazenagem adequada de materiais e itens de sustentabilidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2026/000007907-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 24.090.700/0001-82**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 7.180,00** (sete mil cento e oitenta reais) para o Grupo 1; **MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA, CNPJ: 21.347.527/0001-67**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 73.050,00** (setenta e três mil e cinquenta reais) para o Grupo 2, conforme Atas de Realização do Pregão Eletrônico nº 4482816 e nº 4483882 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Atas de Registro de Preços;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



TERMOS DE APOSTILAS

QUARTA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2026/000029338-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Quarta Apostila ao Contrato Administrativo nº 037/2025 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Tapauá - AM.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado do processo em epígrafe (2943220), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 24 de junho de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 260/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 178 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, de 14 de novembro de 2025, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 47/2026-CGJ/AM, de 03 de fevereiro de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 92/2026-CGJ/AM, de 09 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 116/2026-CGJ/AM, de 24 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 163/2026-CGJ/AM, de 24 de abril de 2026, que retificou a Portaria n.º 116 - CGJ, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Despacho de ID. n.º 7746328 do Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01 e a Decisão de ID. n.º 8008735 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0000393-54.2026.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR a Portaria n.º 157/2026-CGJ/AM para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01, Dr. **ROBERTO SANTOS TAKETOMI**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, **MALLU MARILLYN MADONNA NASCIMENTO LIRA**, **ROBERTO BRITO NETO**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Carlos André Santiago Vieira, Everson Raylan Silva dos Santos, Jéssica Kelly Ferreira de Araújo, Elizeu Araújo do Nascimento Neto, Nayara Nelinha Silva Moreira e Thiago Azevedo Gomes.

Art. 2.º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias** o prazo da **Portaria n.º 157/2026-CGJ/AM**, publicada no Diário de Justiça Eletrônico - DJE em 23 de abril de 2026, Edição 4.256, páginas 12 e 13, para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 23 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 259/2026-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 182, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 64 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, de 14 de novembro de 2025, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 47/2026-CGJ/AM, de 03 de fevereiro de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 92/2026-CGJ/AM, de 09 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 116/2026-CGJ/AM, de 24 de março de 2026, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 163/2026-CGJ/AM, de 24 de abril de 2026, que retificou a Portaria n.º 116/2026-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Despacho do Juiz Corregedor Auxiliar 01 de ID. n.º 7970854, e a Decisão de ID. n.º 8008917 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0003204-21.2025.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR a Portaria n.º 543/2025-CGJ/AM para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01, Dr. **ROBERTO SANTOS TAKETOMI**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, **MALLU MARILLYN MADONNA NASCIMENTO LIRA**, **ROBERTO BRITO NETO**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, os servidores **Acélia Bandeira da Costa**, **Carlos André Santiago Vieira**, **Everson Raylan Silva dos Santos**, **Jéssica Kelly Ferreira de Araújo**, **Elizeu Araújo do Nascimento Neto**, **Nayara Nelinha Silva Moreira** e **Thiago Azevedo Gomes**.

Art. 2.º - PRORROGAR por mais **90 (noventa) dias** o prazo para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificção fundamentada;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 23 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 255/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, III e 50 da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos do Edital de Correição Ordinária – Cronograma Anual 2026, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria n.º 183/2025-CGJ/AM, de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1.º. REALIZAR Correição Ordinária no **Juízo de Direito da Comarca de Pauini/AM**, sob a sua presidência, coadjuvado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. **Roberto Santos Taketomi**, Juiz Corregedor Auxiliar.

Parágrafo Único. DESIGNAR o servidor **Helton Braga de Oliveira** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliado pela servidora **Mônica Augusta Barroso da Costa** e, no que for necessário, pela Comissão Permanente de Correição Virtual da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 24 de junho de 2026.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Corregedor-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

**PORTARIA N.º 256/2026-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, § 1.º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça organizar o programa de correições nas serventias extrajudiciais, realizando-as anualmente;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 351/2020-CGJ/AM que instituiu o Manual de Correição Ordinária Anual-Extrajudicial para utilização no âmbito do Estado do Amazonas na fiscalização das serventias extrajudiciais pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 379/2020-CGJ/AM que dispõe sobre a correição na modalidade virtual nas serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, bem como o disposto no inciso I do seu artigo 2.º;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 481/2024-CGJ/AM que dispõe acerca do novo Manual de Correições e Inspeções judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Decisão de ID. n.º do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarado nos autos de n.º 0002161-15.2026.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR Correição Ordinária no **Cartório Extrajudicial da Comarca de Pauini/AM**, sob a sua presidência, coadjuvado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. **Roberto Santos Taketomi**, Juiz Corregedor Auxiliar.

Parágrafo Único. DESIGNAR a servidora **Carolina de Oliveira Marreiro** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliada pelos servidores **Erick Pereira de Souza**, **Rodrigo Colares da Costa** e, no que for necessário, pela Comissão Permanente de Correição Virtual da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 24 de junho de 2026.

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 257/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, III e 50 da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos do Edital de Correição Ordinária – Cronograma Anual 2026, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria n.º 183/2025-CGJ/AM, de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR Correição Ordinária no **Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Manaus/AM**, sob a sua presidência, coadjuvado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. **Roberto Santos Taketomi**, Juiz(a) Corregedor Auxiliar.

Parágrafo Único. DESIGNAR a servidora **Larissa da Silva Veiga** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliada, no que for necessário, pela Comissão Permanente de Correição Virtual da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 22 de junho de 2026.

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

**PORTARIA N° 261/2026-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, III e 50 da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos do Edital de Correição Ordinária – Cronograma Anual 2026, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria n.º 183/2025-CGJ/AM, de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR Correição Ordinária no **Juízo de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM**, sob a sua presidência, coadjuvado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. **Roberto Santos Taketomi**, Juiz Corregedor Auxiliar.

Parágrafo Único. DESIGNAR a servidora **Irlândia Mendes Queiroz** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliada, no que for necessário, pela Comissão Permanente de Correição Virtual da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 24 de junho de 2026.

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

SEÇÃO IV**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA N.º 2540/2026 - SEGEP/DVINFF**

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 2026/000031602-00.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO XAVIER MAIA BRITO FILHO**, Assistente Judiciário - Suporte ao Usuário de Informática - Interior deste Poder, lotado na Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais do Interior, 19 (dezenove) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2019/2024, a serem usufruídos no período de 06/07/2026 a 24/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Manaus, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS
Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2538/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 2026/000031256-00.

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO XAVIER MAIA BRITO FILHO**, Assistente Judiciário - Suporte ao Usuário de Informática - Interior deste Poder, lotado na Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais do Interior, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2022, no período de 29/07/2026 a 07/08/2026, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).



Manaus, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2527/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000031526-00.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 2297/2026, de 09/06/2026, na parte que dispensou a servidora **KAROL LIMA MORENO**, Analista Judiciário - Direito deste Poder, lotada na Secretaria das Câmaras Reunidas, do comparecimento ao serviço no dia 26/06/2026, por haver prestado serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, nos termos do art. 98, da Lei Federal n.º 9.504/97, de 30/09/1997.

Manaus, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2525/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000030903-00.

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **ANETE SOUZA PIMENTEL**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo (Capital) deste Poder, lotada na Secretaria de Expediente, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referentes ao quinquênio 2017/2022, a serem usufruídos no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, nos termos do Art. 78 da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

Manaus, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2521/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000031255-00.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **VITOR BRUNO MELO SILVA**, Auxiliar de Gabinete de Desembargador deste Poder, lotado no Gabinete Juíza Convocada Ana Maria de Oliveira Diógenes, do comparecimento ao serviço no dia 24/06/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Manaus, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2557/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2026/000031997-00.

RESOLVE,



CONCEDER ao servidor **ITALO NASCIMENTO HAYDEN**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado no Gabinete Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2019, no período de 13/07/2026 a 24/07/2026, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2559/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000031821-00.

RESOLVE,

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 5804/2025, de 15/12/2025, na parte em que concedeu à servidora **ROBERTA MONIQUE DA SILVA SANTOS**, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Competências deste Poder, lotada na Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, que seriam usufruídas no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

PORTARIA N.º 2561/2026 - SEGEP/DVINFF

O Diretor da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 56, de 07 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/000031883-00.

RESOLVE,

DISPENSAR a servidora **CILEIDE CRISTINA LIMA DA COSTA**, Analista Judiciário - Sem Especialidade deste Poder, lotada na 2ª Vara da Fazenda Pública, do comparecimento ao serviço no dia 25/06/2026, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MIGUEL JÚNIOR OLIVEIRA BARROS

Diretor da Divisão de Informações Funcionais, em substituição

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

NHAMUNDÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE NHAMUNDÁ

Fórum Des. Carlos Alberto de Aguiar Corrêa

Rua Severino Rodrigues, 02, Bairro Centro, Nhamundá – Amazonas, CEP: 69.140-000

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2026 – CINHAMU/TJAM

Dispõe sobre a **harmonização do cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes aberto e semiaberto no âmbito da Comarca de Nhamundá**, ante a inexistência de estabelecimentos penais adequados, e estabelece as condições, o fluxo procedimental e a fiscalização a cargo dos órgãos signatários.



O **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NHAMUNDÁ**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Titular da Comarca, Rebecca Ailen Nogueira Vieira Aufiero, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a pena privativa de liberdade em regime semiaberto deve ser cumprida em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, e a pena em regime aberto em casa do albergado ou estabelecimento adequado, nos termos dos artigos 91 e 93 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e do artigo 33, § 1º, alíneas “b” e “c”, do Código Penal;

CONSIDERANDO a inexistência, na Comarca de Nhamundá, de Casa do Albergado destinada ao regime aberto e de Colônia Agrícola, Industrial ou Mista destinada ao regime semiaberto, para condenados de ambos os sexos, bem como a ausência, até a presente data, de plano do Poder Executivo estadual para a construção de tais estabelecimentos;

CONSIDERANDO que a existência de estabelecimento penal adequado é dever do Estado e que a falta de vaga em estabelecimento compatível não autoriza a manutenção do condenado em regime mais gravoso do que o fixado na sentença, conforme a Súmula Vinculante nº 56 do Supremo Tribunal Federal e o decidido na ADPF nº 347;

CONSIDERANDO que, à míngua de estabelecimento adequado, é cabível o cumprimento da pena em prisão domiciliar com a imposição de condições e o monitoramento pelos meios disponíveis na Comarca, em harmonização com a legislação de execução penal;

CONSIDERANDO que, transitada em julgado a condenação ao cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, a pessoa condenada deve ser previamente intimada para dar início ao cumprimento da pena, antes da expedição de mandado de prisão e sem prejuízo da realização de audiência admonitória, nos termos da Resolução CNJ nº 474/2022, que alterou a Resolução CNJ nº 417/2021;

CONSIDERANDO o procedimento de execução penal e a sistemática da guia de recolhimento estabelecidos na Resolução CNJ nº 113/2010, bem como a obrigatoriedade de registro dos atos no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 3.0), na forma da Resolução CNJ nº 417/2021, e a tramitação no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU);

CONSIDERANDO que a pena deve, prioritariamente, ser cumprida em local próximo ao meio familiar e social do condenado, nos termos do artigo 41, inciso X, da Lei nº 7.210/1984, e que no interior do Estado do Amazonas inexistem estabelecimentos próprios para os regimes aberto e semiaberto;

CONSIDERANDO a precariedade do sistema prisional do interior do Estado do Amazonas e a necessidade de uniformizar o tratamento dos reeducandos e de assegurar a efetiva fiscalização do cumprimento das condições pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre o Juízo da Execução, o Ministério Público e a autoridade policial, a fim de conferir efetividade, segurança jurídica e controle ao cumprimento das penas nos regimes aberto e semiaberto nesta Comarca;

CONSIDERANDO a competência fixada nos artigos 66, inciso VI, e 117 da Lei nº 7.210/1984, e no artigo 98, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 17/1997, bem como as atribuições do Ministério Público na fiscalização da execução penal (art. 67 e 68 da Lei nº 7.210/1984) e da Polícia Civil na fiscalização operacional das medidas,

RESOLVE:

Capítulo I — Das Disposições Gerais

Art. 1º. Determinar que, no âmbito da Comarca de Nhamundá e enquanto não implantados pelo Estado do Amazonas os estabelecimentos penais adequados, quanto às condições e o fluxo procedimental para o cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes aberto e semiaberto, bem como a forma de fiscalização a cargo dos órgãos signatários, serão observadas as disposições constantes nesta portaria.

Art. 2º. Transitada em julgado a condenação ao cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, a pessoa condenada que esteja em liberdade será intimada para dar início ao cumprimento da pena, antes de qualquer expedição de mandado de prisão, na forma da Resolução CNJ nº 474/2022, devendo ainda constar no mandado de intimação as condições previstas nesta portaria, conforme o regime de cumprimento.

§ 1º. O processo de execução penal será imediatamente autuado no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), com expedição da guia de recolhimento e registro dos atos no BNMP 3.0, nos termos das Resoluções CNJ nº 113/2010 e nº 417/2021.

§ 2º. No cumprimento do mandado de intimação, o Oficial de Justiça deverá colher e registrar o endereço fixo do reeducando, cientificando-o dos termos desta Portaria e das condições do regime, bem como encaminhá-lo à 43ª Delegacia Interativa de Polícia (DIP) de Nhamundá para registrar o endereço informado junto à Autoridade Policial, responsável pelo cumprimento e fiscalização das condições.

§ 3º. Tratando-se de reeducando residente em zona rural, o lapso temporal para comparecimento periódico à Delegacia para fins de fiscalização será avaliado no caso concreto pelo Juízo da Execução, considerando as condições de acesso, a distância da unidade policial e a viabilidade do deslocamento, podendo ser fixada forma alternativa de comprovação do cumprimento das condições do regime.

Capítulo II — Do Regime Aberto

Art. 3º. Ante a inexistência de Casa do Albergado nesta Comarca, o cumprimento de pena em **regime aberto** dar-se-á pelas seguintes condições, nos termos do art. 115 da Lei de Execução Penal:

- a) comparecimento bimestral à Delegacia de Polícia da Comarca de Nhamundá para assinatura da ficha de controle do regime aberto, com indicação de endereço em que possa ser localizado;
- b) recolhimento na própria residência durante o período noturno, entre 22h e 6h do dia subsequente, bem como nos finais de semana e feriados, salvo para atendimento de agenda de trabalho e/ou estudo previamente comunicada e comprovada ao Juízo;
- c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização judicial;
- d) proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres;
- e) manutenção de bom comportamento e não envolvimento em atividades ilícitas.

Capítulo III — Do Regime Semiaberto

Art. 4º. Ante a inexistência de Colônia Agrícola, Industrial ou Mista nesta Comarca, o cumprimento de pena em **regime semiaberto** dar-se-á pelas seguintes condições, nos termos do art. 115 da Lei de Execução Penal:

- a) comparecimento mensal à Delegacia de Polícia da Comarca de Nhamundá para assinatura da ficha de controle do regime semiaberto, com indicação de endereço em que possa ser localizado;
- b) recolhimento na própria residência durante o período noturno, entre 20h e 6h do dia subsequente, bem como nos finais de semana e feriados, salvo para atendimento de agenda de trabalho e/ou estudo previamente comunicada e comprovada ao Juízo;
- c) proibição de ausentar-se da Comarca sem prévia autorização judicial;
- d) proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres;
- e) manutenção de bom comportamento e não envolvimento em atividades ilícitas.

Parágrafo único. Sempre que disponível, poderá o Juízo da Execução determinar a monitoração eletrônica como medida de fiscalização do regime semiaberto, sem prejuízo das condições previstas neste artigo.

Capítulo IV — Das Disposições Comuns às Condições

Art. 5º. Às condições previstas nos Capítulos II e III aplicam-se as seguintes regras:

§ 1º. Ficam mantidas as demais obrigações de senso e responsabilidade do reeducando.



§ 2º. As condições estabelecidas nesta Portaria não excluem outras fixadas por ocasião da sentença condenatória ou que venham a ser indicadas pelo Juízo da Execução.

§ 3º. O descumprimento injustificado de quaisquer das condições impostas poderá importar em falta grave e ensejar a regressão de regime, nos termos dos artigos 50 e 118 da Lei nº 7.210/1984, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. As condições poderão ser flexibilizadas para atender às peculiaridades de cada reeducando, mediante prévio requerimento do interessado e parecer do Ministério Público, por decisão do Juízo da Execução.

Capítulo V — Da Fiscalização e do Controle

Art. 6º. A **Delegacia de Polícia da Comarca de Nhamundá** deverá enviar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao preenchimento, cópia das fichas de comparecimento dos reeducandos à Secretaria da Vara Única de Nhamundá, a qual juntará aos respectivos processos de execução penal as cópias das frequências até o 10º dia útil do mês de recebimento, certificando eventual ausência e abrindo vista ao Ministério Público, por ato ordinatório.

Art. 7º. A **Secretaria da Vara Única de Nhamundá** elaborará e manterá atualizada a lista dos reeducandos, com seus endereços, para encaminhamento aos órgãos de fiscalização.

Art. 8º. Caberá à **Polícia Militar** a fiscalização operacional do cumprimento das medidas, notadamente quanto ao recolhimento noturno e nos finais de semana, comunicando ao Juízo da Execução, com ciência ao Ministério Público, qualquer constatação de descumprimento.

§ 1º. A fiscalização será realizada de forma compatível com os recursos disponíveis, por meio de visitas, rondas ou diligências, vedada a adoção de medidas que configurem constrangimento desnecessário ao reeducando ou a terceiros.

§ 2º. As comunicações entre os órgãos signatários poderão ser feitas por meio eletrônico, preferencialmente nos autos do processo de execução.

Art. 9º. O **Ministério Público** fiscalizará a execução das penas e o cumprimento desta Portaria, podendo requerer as medidas que entender cabíveis.

Capítulo VI — Das Disposições Finais

Art. 10. A Secretaria promoverá, por ato ordinatório, a intimação dos reeducandos para início ou prosseguimento da execução e ciência das condições impostas nesta Portaria e das demais fixadas em sentença ou por decisão do Juízo da Execução.

Art. 11. Cópias desta Portaria serão encaminhadas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal, à Polícia Militar e à Defensoria Pública com atuação na Comarca, para ciência, e afixadas em local visível no átrio do Fórum.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto não implantados pelo Estado do Amazonas os estabelecimentos penais adequados nesta Comarca.

Art. 13. Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

Nhamundá, Estado do Amazonas, 24 de junho de 2026.

Rebecca Ailen Nogueira Vieira Aufiero

Juíza de Direito Titular da Vara Única de Nhamundá



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente	Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Endereço	Av. André Araújo s/n - CEP:69060-000
Telefone	(092) 2129-6666
Internet	www.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
SEÇÃO I	1
PRESIDÊNCIA	1
EXTRATOS DE ATAS	1
DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES	3
TERMOS DE APOSTILAS	4
SEÇÃO III	4
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	4
PORTARIAS	4
SEÇÃO IV	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
PORTARIAS	7
SEÇÃO V	9
VARAS- COMARCAS DO INTERIOR	9
NHAMUNDÁ	9